

LEI Nº 343/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE ÓCULOS NO VA-LOR DE R\$. 240,00, E, DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efeutar pagamento de óculos, no valor de R\$. 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Parágrafo Único - O Pagamento a que se refere o Caput", deste artigo, será para aquisição de óculos, destinados a pessoas carentes do nosso Município, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os recursos para realização da despesa correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário . EStado do Espírito Santo, em 08 de Dezembro de 1994.

MOZART MORETRA HEMERLY

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Câmara Municipal de Pedro Canário

RELAÇÃO DAS PESSOAS BENEFICIADAS COM ÓCULOS

- MARIA CARDOSO
- JOSÉ DIAS SOUZA
- FÁBIO ALVES BOZI
- MANOEL PEIXOTO DOS SANTOS
- LÍDIO GONÇALVES DOS SANTOS
- MARIA ROSA DE JESUS MARTINHO
- ARACI ANA DE CARVALHO
- CLEMÊNCIA QUEIROZ DOS SANTOS
- IZABEL CRISTINA FRANCISCO BASTOS
- ANDERSON DE JESUS
- MABIA RODRIGUES SOUTO
- ABIGAIU DE CUNHA DE SOUZA
- EDITH CARVALHO LIMA
- ROSILENE PEREIRA NEVES
- JOSÉ CARLOS LIMA CRUZ
- ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS
- ROSILENE CASTRO DE JESUS
- JOVERCINA DA CONCEIÇÃO
- MARIA LUÍSA OLIVEIRA DE JESUS
- AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
- SILMARA RIBEIRO DE CASTRO
- GILMAR MANOEL DOS SANTOS
- LEILE CARVALHO LIMA
- LORENO GOMES DOS SANTOS